



## **LEI Nº 1.183/2021**

### **MODIFICA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 828/2006, QUE REFORMULOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de São Pedro de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº. 828, de 7 de dezembro de 2006, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde de São Pedro da União (MG), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde, como órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde, terá composição paritária entre a população usuária e o conjunto de outros agentes de segmentos da sociedade, como representantes do governo, de entidades dos trabalhadores de saúde, de prestadores de serviços de saúde, devendo assim se compor:

#### **I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

- a) Um (1) representante da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro da União;
- b) Um (1) representante do Lar São Vicente de Paulo;
- c) Um (1) representante do Clube da Melhor Idade de São Pedro da União;
- d) Um (1) representante da Associação Comunitária do Bairro Arrudas.

#### **II - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

- a) Um (1) representante do Departamento de Saúde, como representante nato;
- b) Um (1) representante do Departamento Municipal de Ação Social;

#### **III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE**

- a) Um (1) representante do Hospital e Maternidade São Pedro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

b) Um (1) representante da Equipe de Saúde da Família.

§ 1º - Para cada representante dos seguimentos aqui apresentados, será nomeado um suplente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 1º da Lei Municipal nº 940, de 25 de abril de 2011."

São Pedro da União, 24 de novembro de 2021.

  
**Custódio Ribeiro Garcia**  
**Prefeito Municipal**

SANCIONADO 24/11/2021

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO EM 24/11/2021

RETIRAR EM 24/11/2021